



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

CONTRATO N.º 111/2024

-----“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CORUCHE E DA EB 2,3 DR. ARMANDO LIZARDO”-----

-----Entre:-----

-----PRIMEIRO: “Município de Coruche – Câmara Municipal”, com o número de pessoa coletiva 506722422, representada pelo seu Presidente Francisco Silvestre de Oliveira, _____, ou na sua ausência, pela Vice Presidente Maria de Fátima Raimundo Galhardo,

(_____, ambos com domicílio profissional na Praça da Liberdade, em Coruche, e outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe estão conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro, adiante designado Primeiro Outorgante.-----

-----E,-----

-----SEGUNDO: “RIPÓRTICO - ENGENHARIA Ld.^a”, com sede na Rua Viriato, número 161, 3430-649 Carregal do Sal, com o número de identificação de pessoa coletiva 506782328, representada por Davide Raúl Barbosa Borges,

_____, com domicílio profissional na Rua Viriato, número 161, 3430-649 Carregal do Sal, com poderes para o ato de acordo com a procuração datada de dez de janeiro de dois mil e vinte e três, e com a “Certidão Permanente” _____), adiante designado Segundo Outorgante.-----

-----É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

-----PRIMEIRA: Objeto do Contrato.-----

-----A execução do contrato tem por objeto a “Aquisição de Serviços de Elaboração de Projetos de Requalificação da Escola Secundária de Coruche e da EB 2,3 Dr. Armando Lizardo”, obedece às cláusulas inseridas no mesmo e ao contemplado no caderno de encargos e respetivo anexo, tal como dispõem as suas cláusulas 1.^a e 3.^a.-----

-----SEGUNDA: Preço Contratual.-----

-----§ Primeiro: o preço contratual corresponde aos valores unitários constantes na proposta do Segundo Outorgante, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, conforme a seguir se menciona:-----

-----A) Projeto de Requalificação da Escola Secundária de Coruche – 37.699 € (trinta e sete mil e seiscentos e noventa e nove euros);-----

-----B) Projeto de Requalificação da EB 2,3 Dr. Armando Lizardo – 31.699 € (trinta e um mil e seiscentos e noventa e nove euros);-----

-----§ Segundo: o preço contratual total é de sessenta e nove mil trezentos e noventa e oito euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

-----TERCEIRA: Condições de Pagamento.-----

-----§ Primeiro: os pagamentos serão efetuados no prazo de sessenta dias após a apresentação das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, conforme consta no caderno de encargos.-----

-----§ Segundo: para efeitos do parágrafo anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destina, conforme a seguir se discrimina:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

- A) 10% com a aprovação do Programa Base de cada um dos projetos;-----
- B) 20% com a aprovação do Estudo Prévio de cada um dos projetos;-----
- C) 25 % com a aprovação do Anteprojeto de cada um dos projetos;-----
- D) 35 % com a aprovação do Projeto de Execução de cada um dos projetos;---
- E) 10 % com a assistência técnica à execução das respetivas empreitadas.-----
- § Terceiro: em qualquer das circunstâncias a obrigação não se considera vencida, se o Primeiro Outorgante, fundamentadamente, não aprovar o serviço em qualquer uma das fases.-----
- QUARTA: Prazo de Prestação do Serviço.-----
- 1. O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução dos serviços objeto do presente contrato, com todos os elementos referidos no anexo A do caderno de encargos, no prazo de cento e vinte dias, salvo no que respeita à assistência técnica das empreitadas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----
- 2. O contrato torna-se eficaz com a sua publicitação no portal “BASE”.-----
- 3. Os prazos máximos de execução das fases dos projetos são os seguintes:--
- Programa Base: quinze dias seguidos;-----
- Estudo Prévio: quinze dias seguidos;-----
- Anteprojeto: trinta dias seguidos;-----
- Projeto de Execução: sessenta dias seguidos.-----
- 4. Os prazos de execução suspendem, após a receção pelo Primeiro Outorgante das peças respeitantes a cada uma das fases referidas no ponto anterior, para efeitos de aprovação, até comunicação da decisão resultante dessa apreciação, conforme consta no caderno de encargos.-----
- 5. Nos projetos em que houver lugar à revisão de acordo com o preceituado



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

no n.º 2, do artigo 43.º do CCP, a equipa projetista dispõe de:-----

-----A) Dez dias seguidos para proceder à análise do relatório de revisão e efetuar possíveis correções e/ou alterações ao projeto objeto de revisão, contados da data do envio por parte do Primeiro Outorgante;-----

-----B) Cinco dias seguidos para solucionar eventuais incorreções, que a equipa revisora venha ainda a apontar e considerar não estarem de acordo com o relatório de revisão.-----

-----6. A aquisição de serviços, objeto do presente contrato, inclui a assistência técnica na fase de concurso e durante a execução da empreitada.-----

-----QUINTA: Resolução do Contrato.-----

-----Sem prejuízo do previsto na legislação em vigor, são causas de resolução do contrato as contempladas na cláusula 14.ª do caderno de encargos.-----

-----SEXTA: Qualificação Profissional dos Técnicos e Seguros de Responsabilidade Civil.-----

-----Os documentos referentes à identificação e qualificação profissional dos técnicos e aos seguros de responsabilidade civil dos mesmos (coordenador e autor dos projetos), conforme previsto na Lei 31/2009 de três de julho, com alterações introduzidas pelas Leis 40/2015 de um de junho e 25/2018 de catorze de junho, integram a pasta de documentos deste contrato.-----

-----SÉTIMA: Foro.-----

-----O Foro competente para dirimir eventuais conflitos é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.-----

-----O ato de adjudicação do presente contrato foi efetuado através do despacho do Sr. Vereador Pedro Filipe Tadeia Ferreira, com competência delegada, datado de um de setembro de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o relatório final do Júri



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

do Procedimento, submetido pela informação interna com o registo número dezasseis mil seiscientos e quarenta e um de três de julho de dois mil e vinte e quatro, e de acordo com a proposta apresentada pelo adjudicatário através da “Plataforma Eletrónica de Contratação” em vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro, e peças do procedimento, documentos estes que fazem parte integrante deste contrato constituindo a respetiva pasta de documentos.-----

-----A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Sr. Vereador Pedro Ferreira, datado de um de setembro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----Foi designada como gestor do contrato através do despacho do Sr. Vereador Pedro Ferreira, com competência delegada, datado de dezasseis de maio de dois mil e vinte e quatro, referente à informação interna com o registo número doze mil e quinze de catorze de maio de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual,

, sendo substituída em caso de necessidade pelo

-----Em tudo o demais que não se encontra expressamente previsto no presente contrato, vigorarão as condições constantes no caderno de encargos e na proposta do adjudicatário.-----

-----O procedimento de formação do contrato foi através de consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do número 1 do art.º 20.º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número dezoito do ano de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com alterações introduzidas.-----

-----A celebração deste contrato será comunicada para publicitação no portal da Internet dos contratos públicos, conforme previsto no artigo cento e vinte e sete do



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Código dos Contratos Públicos.-----

-----O encargo resultante do contrato tem cabimento no Orçamento Ordinário da Câmara Municipal de Coruche para o ano de dois mil e vinte e quatro, nas seguintes classificações, conforme discriminado nas informações de cabimento e de compromisso que ficam arquivadas na respetiva pasta de documentos.-----

-----CABIMENTO ORÇAMENTAL:-----

-----Classificação Orgânica: zero um, zero dois.-----

-----Classificação Económica: zero sete, zero um, zero três, zero cinco.-----

-----Aos cabimentos foram atribuídos os números sequenciais 36543 (Requalificação da Escola Secundária de Coruche) e 36544 (Requalificação da EB 2/3 DR. Armando Lizardo-Coruche).-----

-----Aos compromissos foram atribuídos os números sequenciais 46826 ((Requalificação da Escola Secundária de Coruche) e 46827 (Requalificação da EB 2/3 DR. Armando Lizardo-Coruche) --

-----A despesa cabimentada é respeitante à verba dada como suficiente até final do ano. O valor remanescente será cabimentado no próximo orçamento uma vez que a correspondente despesa decorrerá no ano de dois mil e vinte e cinco.-----

-----A celebração de compromisso plurianual mereceu autorização prévia da Assembleia Municipal na sua sessão de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três, englobada na autorização prévia genérica relativa à assunção de compromissos plurianuais, cujas despesas estão previstas nas Grandes Opções do Plano de 2024/2028, conforme consta na declaração do Departamento de Administração e Finanças desta Câmara Municipal, que fica a integrar a pasta de documentos do contrato.-----

-----Ficam, também, a integrar a pasta de documentos deste contrato:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

-----A declaração do Instituto da Segurança Social, IP - Centro Distrital de Viseu - emitida via Internet, com data de emissão de dez de julho de dois mil e vinte e quatro, comprovativa que a firma “RIPÓRTICO - ENGENHARIA Ld.ª” tem a situação contributiva regularizada.-----

-----A certidão do Serviço de Finanças de Carregal do Sal, emitida via Internet, com data de emissão de trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, comprovativa que a firma “RIPÓRTICO - ENGENHARIA Ld.ª” tem a situação tributária regularizada.-----

-----Os certificados de registos criminais do Segundo Outorgante e dos seus gerentes, em exercício de funções, emitidos em vinte e sete de junho e quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, válidos até vinte e cinco de setembro e dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, que comprovam que não se encontram nas situações previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O documento comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de vinte e um de agosto e na Portaria n.º 233/2018, de vinte e um de agosto.-----

-----A “Certidão Permanente”, impressa via “online”, respeitante à matrícula da sociedade na Conservatória do Registo Comercial.-----

-----A procuração que confere poderes ao representante do segundo outorgante para assinar o contrato.-----

-----Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes que nele constam, por aposição de assinatura digital por via eletrónica, nos termos do artigo 94.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e por mim Oficial Público, que o lavrei de acordo com a competência atribuída por despacho do Sr. Presidente da Câmara com o registo número dezassete mil seiscentos e cinquenta, datado de doze de julho de dois mil e vinte e quatro, ou em caso de impedimento ou ausência do Oficial Público nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

do despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara com o registo número dezassete mil
seiscentos e cinquenta de doze de julho de dois mil e vinte e quatro. -----

Assinada digitalmente por Francisco Silvestre
Oliveira
Data: 2024.10.01 13:10:35 BST

Assinada digitalmente por Maria
Teresa do Amaral
Data: 2024.09.26 09:53:37 BST